



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 047/2024

Publicado por afixação em local público
de costumes em 09.05.24

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação de Documentos de Arquivo e Digitalização de Documentos do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Especial de Documentos de Arquivo e Digitalização de Documentos do Poder Legislativo de Itiquira, composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Maria Roseny Farias Lima	435
Secretária	Flavia Castro Moares	447
Membro	Keller Henrique Pereira Rodrigues	459
Membro	Maria Cristina Pereira Vieira	003

Artigo 2º – Compete à comissão definir, orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Artigo 3º - Compete ainda à comissão a integral digitalização e armazenamento dos processos administrativos e demais documentos que compõe o arquivo setorial da Câmara Municipal de Itiquira-MT em suporte papel.

Parágrafo único – A comissão detém a atribuição de definir seu plano de trabalho com o fim de melhor executar o múnus definido no *caput*.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Artigo 4º - Os processos de Avaliação Documental e de digitalização deverão ser realizados de acordo com os padrões e normas arquivísticas. No caso das digitalizações, após a conversão do documento em meio digital será realizada conferência de integridade do processo, verificando-se os arquivos digitalizados conforme o original.

Artigo 5º - O trabalho desta Comissão será efetivada de modo contínuo e duradouro, sem interrupções, sendo supervisionada pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Geral Legislativa.

Artigo 6º - A Comissão deverá emitir relatórios mensais com as atividades desenvolvidas em seu âmbito, no dia 10 (dez) de cada mês, referente ao mês anterior.

Artigo 7º – Os servidores ora designados não serão remunerados para esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração dos respectivos cargos de origem.

Artigo 7º – Os casos omissos e eventuais imprevistos de ordem técnica deverão ser dirimidos junto à Controladoria Geral Legislativa.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente e na integra a portaria 030/2023.

Registra-se,

Publica-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 03 de maio de 2024



Jose Carlos Batista
Presidente
Gestão 2023-2024

cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Readaptação de Função a **MARIA ANTONIA LINS**, servidora efetiva no Cargo de GARI, o qual passará a exercer as atividades inerentes à GUARDA, a partir de 23/04/2024 até 19/10/2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23/04/2024, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal “Rosa Pereira Campos”, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, aos 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N.º 046/2024

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE CLASSE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE CARLOS BATISTA, presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2023/2024, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno;

Considerando o requerimento da servidora, protocolizado em 22/04/2024;

Considerando o disposto no artigo 27 da Lei Municipal 1.186/2022 c/c o seu ANEXO VI;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER à servidora **Maria De Fátima Gomes Da Silva**, efetiva no cargo de contadora, matrícula funcional nº 100, **PROGRESSÃO DE CLASSE, da classe B para a classe C**, em virtude da obtenção de nova titulação.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, inclusive financeiros, ao dia 22/04/2024, data do requerimento.

Registre-se,

Publique-se e Afixe-se.

Itiquira- MT, 03 de maio de 2024.

JOSE CARLOS BATISTA

Presidente

(Gestão 2023/2024)

CAMARA MUNICIPAL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14.133/21, o processo de inexigibilidade nº 008/2024, oriundo do processo administrativo nº 018/2024, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa: **INSTITUTO ULYSSES GUIMARÃES LTDA**, nome fantasia “Instituto Ulysses Guimarães”, opera com o CNPJ 40.033.708/0001-63 e tem sua sede localizada no logradouro Q Sde Quadra 01 Conjunto e Lote, 04, Apt 102 parte C, Setor de Desenvolvimento Econômico (Taguatunga), CEP 72.145-105, Brasília-DF.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de capacitação de pessoal – **XX SEMINÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA**, com carga horária de

10 horas-aula, presencial, no período de 07 a 10 de maio/2024, Brasília-DF.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa e nove reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Itiquira-MT, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA

Ver. Presidente

Gestão 2023/2024

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA N° 047/2024

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial de Avaliação de Documentos de Arquivo e Digitalização de Documentos do Poder Legislativo de Itiquira-MT, e dá outras providências.

Jose Carlos Batista, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação Especial de Documentos de Arquivo e Digitalização de Documentos do Poder Legislativo de Itiquira, composta pelos seguintes membros:

Função	Nome	Matrícula
Presidente	Maria Roseny Farias Lima	435
Secretária	Flavia Castro Moares	447
Membro	Keller Henrique Pereira Rodrigues	459
Membro	Maria Cristina Pereira Vieira	003

Artigo 2º – Compete à comissão definir, orientar e realizar o processo de análise, avaliação e seleção da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação, tendo em vista a identificação dos documentos para guarda permanente e a eliminação dos destituídos de valor no âmbito da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

Artigo 3º - Compete ainda à comissão a integral digitalização e armazenamento dos processos administrativos e demais documentos que compõe o arquivo setorial da Câmara Municipal de Itiquira-MT em suporte papel.

Parágrafo único – A comissão detém a atribuição de definir seu plano de trabalho com o fim de melhor executar o múnus definido no *caput*.

Artigo 4º - Os processos de Avaliação Documental e de digitalização deverão ser realizados de acordo com os padrões e normas arquivísticas. No caso das digitalizações, após a conversão do documento em meio digital será realizada conferência de integridade do processo, verificando-se os arquivos digitalizados conforme o original.

Artigo 5º - O trabalho desta Comissão será efetivada de modo contínuo e duradouro, sem interrupções, sendo supervisionada pela Secretaria de Administração e pela Controladoria Geral Legislativa.

Artigo 6º - A Comissão deverá emitir relatórios mensais com as atividades desenvolvidas em seu âmbito, no dia 10 (dez) de cada mês, referente ao mês anterior.

Artigo 7º – Os servidores ora designados não serão remunerados para esta atribuição, continuarão apenas com a remuneração dos respectivos cargos de origem.

Artigo 7º – Os casos omissos e eventuais imprevistos de ordem técnica deverão ser dirimidos junto à Controladoria Geral Legislativa.

Artigo 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente e na integra a portaria 030/2023.